

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

Contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 45.445.169/0001-93, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, Campo Erê-Sc, para prestação de serviços artísticos palestra e bailinho para a festa julina da pessoa idosa do CRAS no Município de São Jorge D'Oeste Pr.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 14/07/2023.

Terra dos Párvos da Taurina



- 00001

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

Portaria n.º 2.468/2023

Altera a Portaria Municipal n.º 2.282/2022 e das outras providencias.

Leila da Rocha, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 2.282/2022 de 08 de março de 2022, que designa os servidores para atuarem na Comissão Permanente de Licitação, que passa a ficar assim constituída:

Presidente:	Daniel de Souza Dias
Secretária	Franciela Carletto Wulff
Membro	Fabiana Dal Ponte
Suplente	Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 2.282/2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano
de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.**


Leila da Rocha
Prefeita

**SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CI Nº 20 /2023 – Sec. Assist. Social

À Sra. Leila da Rocha
Prefeita Municipal

1. **OBJETO:** Abertura de processo de **INEXIGIBILIDADE** para **AQUISIÇÃO DE PALESTRA E BAILINHO SOBRE O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA** objetivando a contratação de empresa para palestra e bailinho para Festa Julina para a pessoa idosa do CRAS, trazendo assuntos como vida financeira, relacionamentos, direitos, tipos de violências.

1.1 – Itens:

Item	Código	Descrição	Unidade medida	Quantidade
01		Palestra show e bailinho para idosos do município, no dia 28 de julho de 2023, referente à campanha da Assistência social e do CRAS sobre o combate à violência contra a pessoa idosa. A empresa deverá dispor de: painel de LED efeitos especiais e cenários, iluminação e com som de qualidade.	Palestra com bailinho	3 à 4 horas

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição desta Palestra Show com baile para tratar de um tema que é muito presente atualmente, visto que é um assunto muito trabalhado pela Proteção Social Especial, que constantemente recebe denúncias sobre violências e negligências contra a pessoa idosa. Nesse sentido faz parte da Proteção Social Básica no CRAS, abordar e desenvolver atividades que promovam a prevenção de contextos como estes, trabalhando essas questões de uma forma acessível e pertinente com a idade.

Sabe-se também que a prática de comemorações e bailinhos para a terceira idade é muito presente no município, e por isso a utilização de uma Festa Julina, com comidas típicas, músicas e danças para que além de trazer informação, também promova acolhimento, descontração e o fortalecimento dos vínculos entre os idosos de todo o município.



SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A empresa em seu portfólio apresenta uma forma acessível de abordar os mais variados assuntos, apresentando de forma lúdica e descontraída vivências da pessoa idosa, fazendo com que o espectador possa se colocar no lugar do apresentador e repensar sobre seu cotidiano, incluindo características, músicas, falas do dia-a-dia do idoso, o que a torna de mais fácil entendimento.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços, a PALESTRA SHOW objeto desta licitação, deverá ser apresentada pelo seu TITULAR VILSON CECHETTI e contar com CENÁRIO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, EFEITOS E SONORIZAÇÃO com equipamentos modernos, sem ônus de entrega/instalação, em local e horário determinados pela Secretaria de Assistência Social.

4. AMOSTRA OU CATÁLOGO

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra (ficha técnica), a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou catálogo (ficha técnica) da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São Jorge d'Oeste.

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou catálogo solicitados:

NOME COMPLETO: Clarice Madalena Schmitt Augustin

NOME COMPLETO: Géssica Celeski

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Produtos devem estar dentro das especificações contidas na Legislação vigente nacional.

6. FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Géssica Celeski, da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, CPF nº 070.593.229-06, e-mail cras@pmsjorge.pr.gov.br, telefone (46) 3534 2365, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

São Jorge D'Oeste/PR, 04 de julho de 2023.

Clarice Madalena Schmitt Augustin
Secretária de Assistência Social

Aprovo e encaminho Departamento de Licitação, para as providências cabíveis.

**PALESTRA
SHOW****RAZÃO SOCIAL:- DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS****CNPJ:- 45 445 169 0001-93****ENDEREÇO:- AV GETULIO VARGAS 496****E-MAIL:- dalvan.de@hotmail.com****TELEFONE/CELULAR:- 49-991360669**

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor unt
01	Palestra show e bailinho para idosos do município, no dia 28 de julho de 2023, referente à campanha da Assistência social e do CRAS sobre o combate à violência contra a pessoa idosa. A empresa deverá dispor de: painel de LED efeitos especiais e cenários, iluminação e com som de qualidade.	Palestra com bailinho	3 à 4 horas	R\$ 5950,00

Solicitamos a cotação de preços para:

11 DE JULHO DE 2023

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL QUE FORNECEU AS INFORMAÇÕES:

Cpf. 066 334 139 - 63
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Responsável 49-991360669

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PALESTRA SHOW IDOSOS.**
De: Dalvan freitas <dalvan.de@hotmail.com>
Para: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 11/07/2023 09:54

- SÃO JORGE DO OESTE-PR -----.pdf (~218 KB)

BOM DIA SEGUE A SOLICITAÇÃO

ATT- DALVAN
49-991360669

De: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 11 de julho de 2023 08:52
Para: dalvan.de@hotmail.com <dalvan.de@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PALESTRA SHOW IDOSOS.

Bom dia,
Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza
Divisão de Compras
Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste
(46) 3534-8057

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.445.169/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/02/2022	
NOME EMPRESARIAL DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALESTRA SHOW			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 496	COMPLEMENTO APT 102	
CEP 89.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DALVAN.DE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9136-0669	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

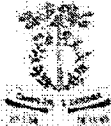
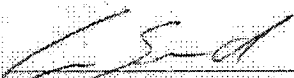
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2023 às 09:28:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÉ GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA					
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA					
Concedido a: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS			INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4033-0		
Para se estabelecer na: - AV. GETÚLIO VARGAS			Nº 496	CNPJ/CPF 43.643.169/0001-93	
ATIVIDADE: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL					
de acordo com a Lei Municipal 534/97 de 15 de dezembro de 1997, sujeitando-se ao cumprimento das leis em vigor, e sob a fiscalização das autoridades competentes.					
 Edson Secardo Diretor de Gestão Fazendária		Campo Eré - SC, 08/02/2023 Válido até 31/12/2023		 Rozane Bortolotto Moreira Prefeita Municipal	

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjY3M0C9dLCoIf_82Vg&chave2=Ug8cWwspH_-ckGj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83984194900-LEANDRO CARLOS BELTRAME

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/07/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.334.139-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.021.715, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, 496, APT 102, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR LEANDRO CARLOS BELTRAME, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 839.841.949-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.944.654, Órgão Expedidor SSPSC - SC, endereço: AVENIDA ASTOR SCHOENINGER, 143, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 496, APT:102, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89.980-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS E DISCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS

81200000365259



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/02/2022

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226403963 Protocolo 226403963 de 24/02/2022 NIRE 42104952690

Nome da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498386596459920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS E DISCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

ATIVIDADE ECONÔMICA

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos.
4761-0/01 - comércio varejista de livros.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CAMPO ERE, 24 de fevereiro de 2022.

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
P/P: LEANDRO CARLOS BELTRAME

81200000365259



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/02/2022

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226403963 Protocolo 226403963 de 24/02/2022 NIRE 42104952690

Nome da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498386596459920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226403963

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
PROTOCOLO	226403963 - 24/02/2022
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104952690
CNPJ 45.445.169/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022
SOB N: 42104952690

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20226403963

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83984194900 - LEANDRO CARLOS BELTRAME - Assinado em 24/02/2022 às 17:37:56



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/02/2022

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226403963 Protocolo 226403963 de 24/02/2022 NIRE 42104952690

Nome da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498386596459920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
CNPJ: 45.445.169/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:45 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **AA7D.6421.7577.4856**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**
CNPJ/CPF: **45.445.169/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140181521853**
Data de emissão: **04/07/2023 10:11:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **31/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/07/2023 10:11:24

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.445.169/0001-93
Razão Social: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
Endereço: AV GETULIO VARGAS 496 APT 102 / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061702311922525712

Informação obtida em 04/07/2023 10:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Ere
Rua 1ª de Maio, 736 - Centro
CEP: 89980-000
CNPJ: 83.026.765/0001-28
E-mail: administração@campoere.sc.gov.br
Telefone: (49) 3655 1238
Fax: (49) 3655 1238

CND n.º 2051 2023

Protocolo:

Nº Autenticidade: 669586846669586

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO**

Nome/Razão Social: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Endereço: AV. GETULIO VARGAS

496

Bairro: CENTRO

Município: CAMPO ERÊ

UF: SC

CPF/CNPJ: 45.445.169/0001-93

Cadastro: 4544516900019-3

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

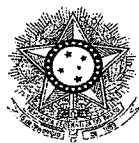
CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

VALIDADE: 02/10/2023

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 02/10/2023 contados a partir de: 04/07/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.445.169/0001-93

Certidão nº: 32359055/2023

Expedição: 04/07/2023, às 10:10:21

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.445.169/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 346283
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Raiz do CNPJ: 45.445.169

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMPO ERE

Endereço da sede : Av getulio vargas

Certidão emitida às 16:47 de 30/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Vilson Cechetti estabelecida em Campo Erê- SC

Endereço rua coronel bertazzo 139 centro cpf 538 303 509 50

Vem por seu representante legal abaixo assinado, onde declara que detém a exclusividade do produto PALESTRA SHOW- VILSON CECHETTI - representada pela empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS CNPJ 45 445 169 0001-93 endereço AV Getúlio Vargas 496 centro Campo Erê- SC detém exclusividade no território nacional para comercialização da apresentação até o ano de 2030

Declara para todos os fins de direito sob as penas da lei que as informações constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal;

Campo Erê- sc 26- maio de 2023

Firma Reconhecida
ARTISTA - VILSON CECHETTI


SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Comarca de Santa Helena - Estado do Paraná
Rua Mal Castelo Branco, nº 432 - Fone: (45) 99825-4181 - 3199-3884

SELO DIGITAL: 8F1111C3T7bMhba-WrQEO 1073g
Válido em: <https://selo.funerari.com.br/Consulta>
Reconhecido por SEMIPRANCA (a) assinatura(s) de
VILSON CECHETTI

Em test. de veracidade: Doutra -
São José das Palmeiras, 26 maio de 2023

() João Fernando Schmittbach
() Enzo Schmittbach



EMPRESA DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS

DALVAN

SCHLOSSER DE

FREITAS 06633

413963

Assinado de forma
digital por DALVAN
SCHLOSSER DE
FREITAS: 06633413963
Dados: 2023.05.26
10:45:26 -03'00'

RECIBO DE RECEBIMENTO
DE DOCUMENTO
Nº 1073g
DATA 26/05/2023

Palestra Show
**VILSON
CECHETTI**

APRESENTAÇÃO

A palestra show está no mercado desde 2013, já percorreu mais de 1000 municípios em todo o país, encantando com palavras de poder e cantando com alegria de viver, contribuindo para realização de sonhos.

A motivação de trabalhadores e servidores em geral é o maior diferencial da Palestra Show, aprovada massivamente pela crítica local e regional, sendo referência nas regiões oeste catarinense e sudoeste do Paraná.

abrangem diferentes públicos, entre eles: Educação, Empresas, profissionais de saúde, área social, servidores públicos, capacitação dos professores da rede municipal e eventos natalinos.

Entre os principais temas abordados estão: Comprometimento, Inteligência emocional, Relacionamento, Ética, Dar o Melhor, Busca, Ação, Crenças, Felicidade, Trabalho em Equipe, Mudança de hábito, Motivação

As palestras têm o objetivo de transmitir mensagens de otimismo, positividade e abordar de forma descontraída, os diversos públicos, com foco na valorização do público feminino.

Também aborda de forma didática a importância das boas escolhas: projeto de vida, relacionamentos, valores, hábitos, prevenção e combate as drogas, cyberbullying valorização dos pais, professores, educadores e servidores públicos, através de uma abordagem dinâmica e utilização de recursos de som e músicas com efeitos especiais.

Ainda, refletido de forma lúdica a relação de alguns personagens "super-heróis", como Superman, Homem Aranha, Batman e Pantera Negra, com o meio em que os educandos vivem, sendo seus heróis no cotidiano os Educadores, Professores, Pais, Motoristas, Servidores Públicos nas diversas áreas educação, saúde, habitação e ação social.

Realmente a Palestra é um SHOW!

Os palestrantes também abordam a importância de se ter sonhos, bem como de lutar para construir e concretizar os mesmos.

A estrutura conta com CENÁRIO PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, EFEITOS, SONORIZAÇÃO, com equipamentos modernos e de última geração.

O trabalho pode ser seguido pelas redes sociais através do Facebook, YouTube e Instagram.

Youtube

<https://www.youtube.com/channel/UC5yTlqw1UdFDvKq75Ql68Q>

Mais de 97.700 visualizações

Facebook

<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/>

Mais de 8.200 seguidores

Instagram

<https://www.instagram.com/palestrashowoficial/>

Mais de 6000 mil

ARTISTA

VILSON CECHETTI

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC

Professor Vilson começou com palestras a mais de 15 anos no mercado, sendo inovador sua metodologia de trabalho; sua formação

Licenciatura em Letras, Português, pela faculdade de Filosofia, ciências e letras de Palmas

□ Pós-graduação em língua portuguesa, pela faculdade de ciências e letras Plínio Augusto do Amaral, Amparo São Paulo

□ Certificados de formação de formadores pela escola Sul da CUT – 80Hs.

□ Curso de extensão universitária de língua portuguesa 81Hs.

□ Curso de Informática de educação

□ Pós-Graduação, a nível de especialização em educação popular FUNDEST Julho de 90 a Fevereiro de 91.

□ Curso de Liderança Condor Blanco- Chile

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

□ [90 á 91] – Prefeitura Municipal de Campo Erê- Santa Catarina

● Cargo: Secretario de Educação Principais atividades: Professor

□ [95 á 2014] – Secretaria do Estado de Educação de Santa Catarina Cargo: Professor Principais atividades: Palestrante em atividade

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

□ Publicação de Obras Literárias (Livros: Ficção, Vida Árdua, Presentes, Histórias e Mensagens (Coletânea) Os Pequenos e Grandes Vencedores (Motivação)

□ Experiências no projeto Terra Solidária, Projeto desenvolvido pela FETRAFSUL, experiências de trabalho com agricultores e agricultoras da Agricultura Familiar, onde se debatia, nível de consciência Políticas Públicas, Gênero e alternativas para a agricultura

Vem fazendo esse trabalho há 15 anos sendo que hoje tem anos de idade, mostrando-se um trabalho diferenciado, por ser um bom comunicador e cantor também, levando uma metodologia inovadora para trabalhar os temas.

EQUIPE

● VILSON CECHETTI , RODRIGO PIPPER , EDUARDO DO AMARAL

DEIVID FREITAS: Palestrante e cantor

THADEU MIGUEL: Músico e DJ

EDUARDO DO AMARAL - Cantor, musico, violão, teclado e gaita

APRESENTAÇÕES

MUNICIPIO DE RENDENTORA- RS

<https://www.rendentora.rs.gov.br/site/noticias/educacao/78564-palestra-show-encerra-semana-pedagogica>

MUNICIPIO DE SANTO EXPEDIT DO SUL – RS

https://www.santoexpeditodosul.rs.gov.br/noticias_ver.php?id_noticia=2734

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE- RS

<https://www.pmvistaalegre.com.br/site/noticia/571/encontro-municipal-de-dia-das-maes-sera-em-14-de-maio>

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO -PR

<http://www.patobragado.pr.gov.br/noticias/pato-bragado-promove-palestra-show-reforca-a-consciencia-e-a-forca-do-empoderamento-feminino-c-2153>

<https://www.opresente.com.br/municipios/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-ocorre-nesta-terca-feira-em-pato-bragado/>

MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON -PR

<http://www.radioeducadora.com/educadora/noticia/89451/palestra-show-marca-abertura-da-semana-pedaggica-em-marechal-rondon>

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

<https://www.iraceminha.sc.gov.br/noticias/ver/2021/07/palestra-show>

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC

<https://www.sulbrasil.sc.gov.br/noticias/ver/2019/08/secretaria-de-saude-promovera-palestra-show>

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SC

<https://www.papanduva.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/destaque-desta-quinta-feira-palestra-show-com-deivid-freitas>

MUNICÍPIO DE RONCADOR - SC

<http://roncador.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1382686>

<https://www.facebook.com/prefeituraderoncador/videos/palestra-show-com-vilson-cechetti-e-deivid-freitas/1016561491856720/>

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

<https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/noticias/ver/2018/10/palestra-show-vai-marcar-outubro-rosa-e-novembro-azul>

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

<http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1392803>

UNOESC

<https://www.unoesc.edu.br/noticias/single/valores-familiares-e-tema-de-palestra-show-em-dia-da-familia-na-escola>

Secretária de Educação - GOVERNO DE SANTA CATARINA

<https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/28718-professores-da-rede-estadual-retornam-as-atividades>

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL - RS

https://tupancidosul.rs.gov.br/print_noticia.php?id_noticia=67

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

<http://www.mercedes.pr.gov.br/noticia.php?id=2454>

Colégio Estadual Anibal Khury - MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR

<http://www.ietanibalkhury.seed.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=278>

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

<https://www.saobernardino.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/palestra-show-aborda-dia-nacional-de-combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - PR

<http://quintadosol.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1327879>

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

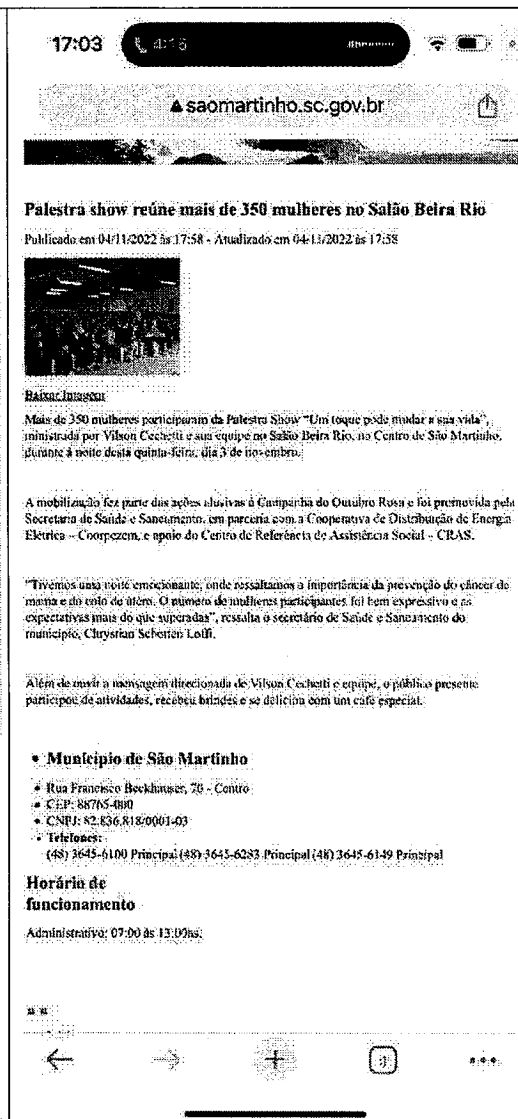
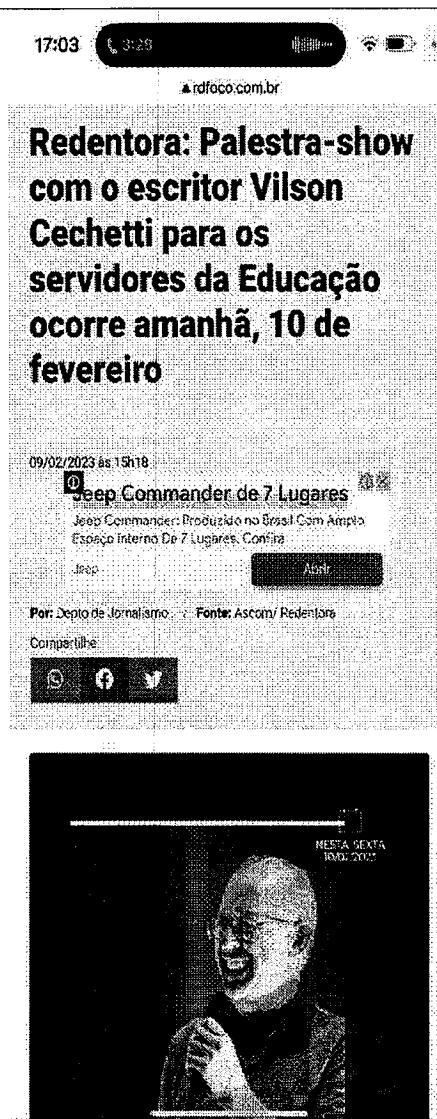
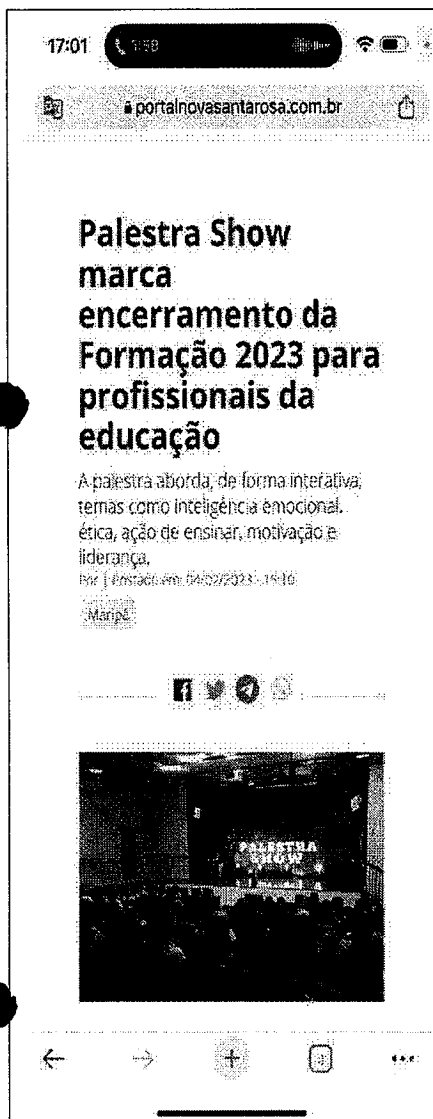
<https://www.ipumirim.sc.gov.br/noticias/ver/2019/02/palestra-show-para-funcionarios-publicos>

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

<https://www.pmc.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/18101/codNoticia/605627>

Entre outros

GALERIA DE FOTOS



<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/photos/>

DESTAQUES NA MÍDIA

<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>

16:58



sentineladoeste.com.br

S

GERAL

05/01/2021 às 10h25min - Atualizado em 05/01/2021 às 10h25min

Cechetti é referência em palestra motivacional

Com quatro livros publicados e centenas de palestras realizadas, Vilson Cechetti, de 46 anos, relembra um pouco da sua carreira

1000 Views

Comentar

Da redação



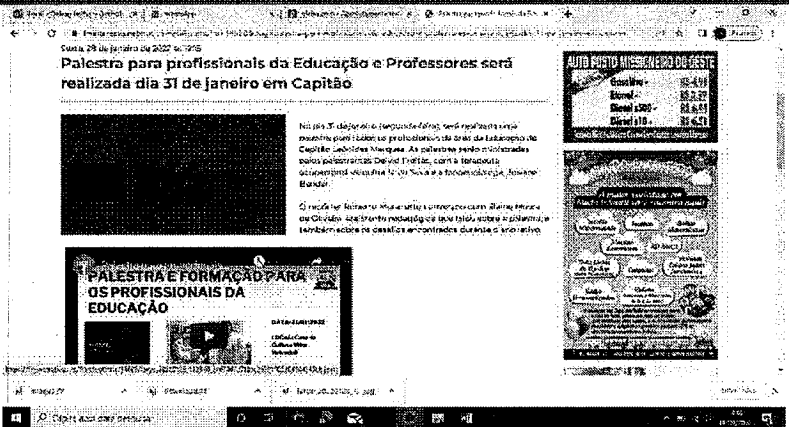
Nascido em 1974, Vilson Cechetti, de Campo Erê, se orgulha de uma carreira talentosamente idealizada. Com quatro livros publicados e centenas de palestras realizadas, o

campoerense, de 46 anos, ressalta ter pós-graduação em Língua Portuguesa e atuar como professor na área. "Nunca fui o aluno destaque da turma, mas sempre gostei muito de ler, saía da sala de aula para ler nos corredores", relembra.

Segundo ele, o seu primeiro livro, "Vida Ádua", foi escrito quando ainda estava na faculdade. "Apesar das dificuldades da época, consegui publicar. Logo depois, escrevi meu segundo, sendo uma coletânea: 'Presentes, Histórias e Mensagens'. Depois do lançamento, não levou tempo para que eu e outros dois: 'Os Pequenos Grandes Vencedores' e 'Maior Vencedor do Mundo é Você' – que foi escrito



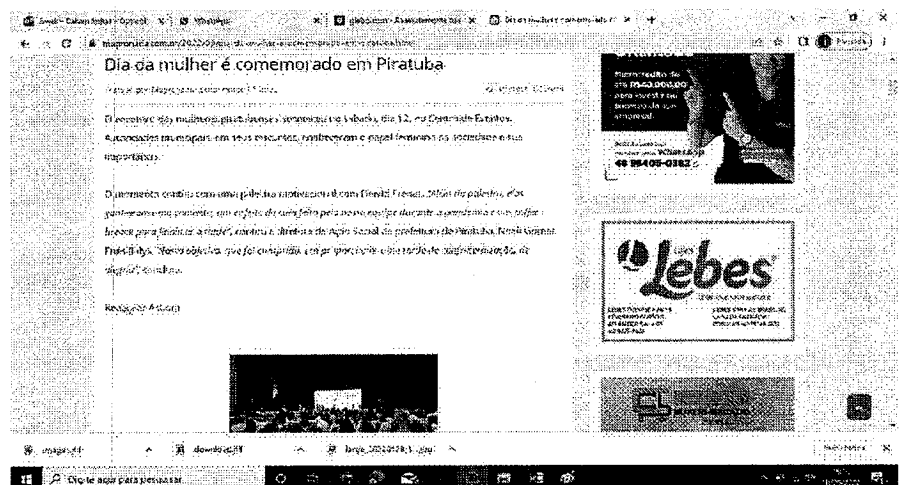
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC



<https://finterativa.net/noticia-detalle.php?id=18628&slug=palestra-para-profissionais-da-educacao-e-professores-sera-realizada-dia-31-de-janeiro-em-capitao>



<https://www.jornalavozdoparana.com.br/post/56290/palestra-show-e-realizada-em-palotina-para-celebrar-o-dia-internacional-da-mulher>



<https://www.magronada.com.br/2022/03/dia-da-mulher-e-comemorado-em-piratuba.html>

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV. GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC

<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Previsão Legal

A Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 37, inciso XXI, que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja realizada mediante licitação, exceto em casos previstos em legislação específica.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim sendo, coube à Lei Federal nº 8.666/1993 regulamentar a hipótese abstrata de contratação direta prevista no texto constitucional, criando três categorias: a) licitação dispensada (prevista no art. 17); b) licitação dispensável (prevista no art. 24); c) inexigibilidade de licitação (prevista no art. 25).

Especificamente em relação à inexigibilidade, o *caput* do art. 25 estabelece que ela ocorrerá quando o administrador se vir diante de uma inviabilidade de competição.

Sobre o tema, assim se manifestou Hely Lopes Meireles, em sua obra *Direito Administrativo Brasileiro*, 2ª edição, São Paulo, Malheiros, pag. 257:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz

de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

A Lei reconhece como uma das hipóteses desta inviabilidade, a contratação de artistas profissionais, de qualquer segmento (música, artes cênicas, plástica, etc.), desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". (artigo 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:

... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular." (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131)

RAZÃO DA ESCOLHA (Lei 8.666/93, art. 26, parágrafo único, inciso II)

Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo

A empresa atende aos requisitos estabelecidos no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, isto é, a existência de um contrato de exclusividade dos artistas com a empresa a ser contratada. Neste diapasão, o Acórdão nº 287/2008, do Plenário do TCU, assim prevê:

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes:

- deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

- o contrato deve ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de glosa dos valores envolvidos;
- os valores arrecadados com a cobrança de ingressos em shows e eventos ou com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos dos convênios devem ser revertidos para a consecução do objeto conveniado ou recolhidos à conta do Tesouro Nacional. Adicionalmente, referidos valores devem integrar a prestação de contas".
(grifo nosso)

Cabe ressaltar que o TCU, por intermédio do Acórdão nº 1.435/2017 – Plenário, estabeleceu que a apresentação apenas de autorização, atesto ou carta de exclusividade referente à exclusividade do artista para o dia correspondente à sua apresentação não atendia aos requisitos da Lei de Licitações.

Na mesma linha, o TCU também expôs, no Acórdão nº 1351/2018 – Plenário seu entendimento sobre a contratação de empresas para a intermediar a contratação de artistas:

Conforme o art. 25, caput, da Lei 8.666/1993 é inexigível a licitação nas hipóteses em que houver inviabilidade de licitação. Não há inviabilidade de licitação nos casos de contratação de empresa para intermediar a contratação de artistas. Os processos julgados por esta Corte evidenciam a existência de diversas promotoras de eventos, por todo o país, aptas a organizar eventos e a contratar artistas." (grifo nosso)

O artista Deivid Freitas é renomado pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Para isso, basta destacar suas inúmeras apresentações, a variedade de temas abordados, além de sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em órgãos públicos.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas. Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa em questão, uma vez que possui documentos que comprovam a mesma competência técnica necessária para a realização da Palestra Show. Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de um Artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular

Assim, a artista Vilson cechetti é conhecido em nossa região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em órgãos públicos, agradando todo o público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 8.666/93, art. 26, parágrafo único, inciso III)

Cabe demonstrar que o preço proposto é compatível com o mercado, comprovado por documentos anexados aos autos, conforme Enunciados n.º 23 e 26 da PGE-RJ¹, respectivamente:

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e justificado o preço, por meio da demonstração de que o preço a ser pago é o mesmo que a instituição cobra dos demais interessados para a realização do curso, além dos demais requisitos previstos no art. 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93." (Publicado: DO I, de 30/09/09. Pág. 13 / Publicado: DO I, de 25/08/17. Pág. 17 - Alteração na redação)

É obrigatória a justificativa de preço nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com os preços de mercado praticados pela futura Contratada em outros contratos cujo objeto seja semelhante ao que se pretende contratar. (ref. Pareceres FAG n.º 22/2005 e 08/2008, ARSJ, SMG n.º 27/2009 e JLFOL n.º 06/2000)". (Publicado: DO I, de 18/10/2011 Pág. 16)

O valor total previsto para a realização da Palestra Show é de R\$ 6900,00 (seis mil e novecentos reais), estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividade artística, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com documentos de eventos realizados anteriormente em outros locais, a fim de justificar os valores ofertados. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração artística consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de ampliar os conhecimentos, fomentar a crítica, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração artística reconhecida.

¹ <https://pge.rj.gov.br/entendimentos/enunciados>

A comprovação que o preço proposto é compatível com o mercado pode ser verificada através dos preços praticados nos demais contratos da Administração Pública; e os preços praticados pela empresa em outras contratações para o mesmo objeto ou similar.

PALESTRA SHOW - VILSON CECHETTI

0033

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - AV. GETULIO VARGAS, 496 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: dalvandefreitasnf@gmail.com Fone: (49) 99136-0669				Número da NFS-e 202300000000181	
CNPJ / CPF 45.445.169/0001-93		Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 4033	
MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br.cloudNFS-e.Portal		Dt. de Emissão 22/05/2023		Exigibilidade ISS Exigível	
Tributado no Município Campo Ere/SC					
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Razão Social MUNICIPIO DE RIO DO OESTE Endereço RUA PAULO SARDAGNA, 797 Cidade Rio do Oeste UF SC Fone (47) 3543-0281 CEP 89180-000 Bairro CENTRO CNPJ / CPF / INEP 83.102.715/0001-82 Inscrição Municipal Inscrição Estadual			Município de Prestação do Serviço Rio do Oeste/SC		
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO Nome / Razão Social CNPJ / CPF Inscrição Municipal Inscrição Estadual					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Palestra para as Crianças e Adolescentes contra Violência e Abuso sexual, a ser ministrada no dia 04/05 no Ginásio Municipal de Esportes. EMPENHO Nº 2541/2023. Banco Sicoob Ag - 3069 Co- 336429-1		VALOR TOTAL 6.950,00		ALIQU. 0,00	
				VALOR IMPOSTO 0,00	
				RETENÇÃO Não	
Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		Código NBS 80000000			
CIDE 0,00	ICMS 0,00	ICMS Importação 0,00	ICMS 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00
PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Valor Total da NFS-e 6.950,00	Valor Líquido da NFS-e 6.950,00				
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Munt: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.					

Consulta realizada em 22/05/2023 às 08:42:13.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloudNFS-e.Portal



202300000000181004033bfbf645445165000193

Recebi(emos) de DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	Número da NFS-e 202300000000181	Número de Controle do Município
Os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 22/05/2023	
Data ____/____/____	NFS-e bfbf645445165000193	

Consulta realizada em 22/05/2023 às 08:42:13.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloudNFS-e.Portal

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
 Cnpj 45.445.169/0001-93
 AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
 CAMPO ERE - SC

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - AV. GETULIO VARGAS, 496 CEP: 69980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: dalvandefreitasn@gmail.com Fone: (49) 99136-0669			Número da NFS-e 202300000000171		
CNPJ / CPF 45.445.169/0001-93	Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 4033	Data do Serviço 10/05/2023	Código Verificador 938003711
MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal		Dt. de Emissão 10/05/2023	Exigibilidade ISS Exigível	Tributação no Município Campo Ere/SC	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Endereço R. RUA EDUARDO BERTONI JUNIOR, 471 Cidade Salto do Itararé UF PR CEP 3579-1302 Cnpj 84945-000 CNPJ/CPF INP 20.077.584/0001-00 Inscrição Municipal Inscrição Estadual		Município de Prestação do Serviço Salto do Itararé/PR			
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO Nome / Razão Social CNPJ / CPF Inscrição Municipal Fone Cidade					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SHOW. Banco Sicoob Ag - 3069 CC- 336429-1		VALOR TOTAL 6.950,00	ALÍQ. 0,00	VALOR IMPOSTO 0,00	RETIDO Não
Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		Código NBS *****			
ICMS 0,00	ICMS 0,00	ICMS 0,00	ICMS 0,00	ICMS 0,00	
Base Cálculo IPI 0,00	Valor do IPI 0,00	Base Cálculo IPI 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor Total do IPI 0,00	
Valor Total da NFS-e 6.950,00	Valor Líquido da NFS-e 6.950,00				
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.					

Consulta realizada em 10/05/2023 às 14:58:18.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal

20230000000017193800371145445169000193

Recbto/(emes) de DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Número da NFS-e 202300000000171 Competência 10/05/2023 NFS-e 938003711	Número de Controle do Município
---	--	---------------------------------

Consulta realizada em 10/05/2023 às 14:58:18.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - AV. GETULIO VARGAS, 496 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: dalvandefreitasnf@gmail.com Fone: (49) 99136-0669				Número da NFS-e 202300000000182	
CNPJ / CPF 45.445.169/0001-93		Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 4033	
MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br.cloudNFS-e.Portal		Dt. de Emissão 24/05/2023		Exigibilidade ISS Exigível	
				Tributado no Município Campo Ere/SC	
TOMADOR DO SERVIÇO					
Nome / Razão Social Município de São Bonifácio				Município de Prestação do Serviço São Bonifácio/SC	
Endereço Av. 28 de Dezembro, 12					
Cidade São Bonifácio				UF SC	
				Para (00) 00000-0000	
				CEP 88485-000	
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF / INP 82.892.340/0001-39				Inscrição Municipal Inscrição Estadual	
E-mail *****					
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO					
Nome / Razão Social *****				CNPJ / CPF *****	
E-mail *****				Inscrição Municipal *****	
Fone *****				Cidade *****	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Evento realizado dia 24-05-2023 campanha combate a violência exploração sexual da criança e adolescentes. Banco Sicredi Ag - 3069 CO- 336429-1		6.950,00	0,00	0,00	Não
Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		Código NBS *****			
IPI 0,00	ICMS 0,00	ICMS Importação 0,00	ICMS 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00
Base Cálculo IBSQN PIS/COFINS 6.950,00	Valor do IBSQN PIS/COFINS 0,00	Base Cálculo IBSQN Retido 0,00	Valor do IBSQN Retido 0,00	Valor Total do IBSQN 0,00	Valor Descontado/Descontos 0,00
Valor Total da NFS-e		6.950,00	Valor Líquido da NFS-e		6.950,00
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.					

Consulta realizada em 24/05/2023 às 16:58:25.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloudNFS-e.Portal

202300000000182ffaf470af45445169000193

Recebi(emos) de DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	Número da NFS-e 202300000000182	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 24/05/2023	
_____ Data	_____ Assinatura e assinatura do receptor	

Consulta realizada em 24/05/2023 às 16:58:25.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloudNFS-e.Portal

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - AV. GETULIO VARGAS, 496 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: dalvandesfreitasnfe@gmail.com Fone: (49) 99136-0669				Número da NFS-e 202300000000177	
CNPJ / CPF 45.445.169/0001-93		Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 4033	
MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal		Dt. de Emissão 17/05/2023		Existência ISS Exigível	
				Tributado no Município Campo Ere/SC	
Tomador do Serviço					
Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO Endereço AV FREIO TEOFILO, 414 Cidade Machadinho				Município de Prestação do Serviço Machadinho/RS	
UF RS				CEP 99880-000	
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF / INEP 87.613.576/0001-02				Inscrição Estadual	
Intermediário do Serviço					
Nome / Razão Social *****				CNPJ / CPF *****	
E-mail *****				Fone *****	
Inscrição Municipal *****				Inscrição Estadual *****	
Descrição dos Serviços					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SHOW. Banco Sicoob Ag - 3069 Cc- 336429-1		VALOR TOTAL 6.950,00		ALÍQ. 0,00	
				VALOR IMPOSTO 0,00	
				RETIDO Não	
Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		Código NBS *****			
CIDE 0,00		COFINS 0,00		COFINS Importação 0,00	
ICMS 0,00		IGP 0,00		IPI 0,00	
PIS/PASEP 0,00		PIS/PASEP Importação 0,00		PIS/PASEP Retido 0,00	
Base Cálculo IPIQN Retido 0,00		Base Cálculo IPIQN Retido 0,00		Base Cálculo IPIQN Retido 0,00	
Valor Total da NFS-e 6.950,00		Valor Líquido da NFS-e 6.950,00			
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.					

Consulta realizada em 17/05/2023 às 08:18:50.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal

20230000000017721ad2691245445169000193

Recebi(em) de DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS		Número da NFS-e 202300000000177		Número de Controle do Município	
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		Competência 17/05/2023			
Data ____/____/____		NFS-e 21ad26912			
Identificação e assinatura do recebedor					

Consulta realizada em 17/05/2023 às 08:18:50.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal

Página 1 de 1

JURISPRUDÊNCIA

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
 Cnpj 45.445.169.0001-93
 AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
 CAMPO ERE - SC

I - CONSULTA. LEGITIMIDADE. RESPOSTA EM TESE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTISTAS. A contratação de artistas regionais ou locais pode ser efetuada por inexigibilidade de licitação com base no artigo 25. III da Lei Federal 8.666/93, desde que seja consagrado pela crítica regional ou local ou ainda pela opinião pública, devendo ser utilizado como comprovação, desempenhos anteriores, matérias jornalistas, fotos de shows, vídeos, informativos, etc. II - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. JUSTIFICATIVA DO PREÇO. Na hipótese do artista não possuir notas fiscais ou recibos de apresentações anteriores a justificativa para contratação direta pode ser acompanhada de outros documentos, tais como contratos, declarações de contratantes anteriores, processos com a administração pública, enfim, qualquer documento que comprove o valor cobrado e sirva de parâmetro para atestar que o preço é compatível com o mercado. III - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO. Em regra, não pode a Administração Pública antecipar o pagamento de serviço, de parcela de obra ou por aquisição de bens, uma vez que não pode correr em risco de não ver cumprida a obrigação por parte do contratado, já lhe tendo repassada quantia referente ao pagamento, todavia, existem algumas situações que encontram amparo para a antecipação de parte do pagamento do objeto ou serviços, pois as compras, na medida do possível podem submeter às condições de aquisição e pagamento semelhante as do setor privado (art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/93), desde que conste no edital, as condições de pagamento e' previsão de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos ou a não prestação dos serviços (art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93). CONTRATAÇÃO DIRETA. PRODUTOS ARTESANAIS. Em sendo produto artesanal gênero do qual derivam várias espécies, a contratação direta deve ser vista com reservas e, sendo a licitação a regra, há que se observar se o produto artesanal se enquadra nas hipóteses de inviabilidade de competição elencadas no artigo 25 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93. (Processo nº 4009/2012; Consulta: Contratação de Serviços Artísticos; Consultante: Secretária de Cultura do Estado do Tocantins; Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes).

Acórdão 96/2008 Plenário[2] - TCU

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes:

- deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes a apresentação dos artistas e que é restrita a localidade do evento;
- o contrato deve ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de glosa dos valores envolvidos;
- os valores arrecadados com a cobrança de ingressos em shows e eventos ou com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos dos convênios devem ser revertidos para a consecução do objeto conveniado ou recolhidos a conta do Tesouro

Nacional. Adicionalmente, referidos valores devem integrar a prestação de contas. (Grifos nossos)

Acórdão 2.163/2011 2ª Câmara[3] - TCU

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

[...]

9.3.2.1. sejam observados os requisitos constantes do subitem 9.5.1 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário, não devendo ser aceitos contratos de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas, ou que não tenham sido registrados em cartório;

Acórdão 642/2014 1ª Câmara[4] - TCU

[...]

18. Com relação à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, faz-se necessário averiguar a questão dos contratos de exclusividade firmados para o festival da Carne de Sol, à luz da jurisprudência desta Casa, cujo entendimento está esboçado no item 9.5 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário.

ACÓRDÃO 96/2008-TCU-Plenário

[...]

9.5.1. quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1992, por meio de intermediários ou representantes:

9.5.1.1. deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

Acórdão nº 1.435/2017 - Plenário do TCU

(...). 6. Quando a contratação do artista pelo ente administrativo se dá com a intermediação de empresário, a comprovação da exclusividade deste deve ser feita, necessariamente, mediante a apresentação de cópia do contrato de exclusividade firmado entre o artista e o seu empresário, sob pena de se considerar irregular a contratação direta. Tal documento é, pois, imprescindível à caracterização da inviabilidade de competição. (...). 8. A propósito, por 'empresário exclusivo' deve-se entender aquela pessoa, física ou jurídica, que cuida de todos os interesses e compromissos do artista 14 ou banda musical, mediante contrato de representação exclusiva, registrado em cartório para surtir efeitos em relação a terceiros. Donde se conclui que o contrato de exclusividade celebrado entre o artista (ou banda) e o seu empresário difere da simples autorização (também chamada de carta de exclusividade) que confere representatividade ao empresário do artista/banda apenas para o (s) dia (s) correspondente (s) à apresentação deste, e ainda restrita à localidade do evento. (...). 10. Portanto, para que não se configure o desrespeito ao art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, é

indispensável, na prestação de contas do ente conveniente, a apresentação do contrato de exclusividade - registrado em cartório - entre o artista consagrado e o empresário contratado, não bastando, para tanto, a autorização que confere exclusividade apenas para o (s) dia (s) correspondente (s) à realização do show artístico. Contratos, cartas ou até mesmo simples declarações de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas não atendem aos pressupostos do aludido dispositivo legal.

TCE - PR - PROCESSO Nº: 548710/19 ASSUNTO: CONSULTA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS INTERESSADO: ALESSANDRO RIBEIRO, HENRIQUE CEZAR ROCHA DE LIMA RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES ACÓRDÃO Nº 761/20 - TRIBUNAL PLENO

(i) A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS RÉUS: EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS. PERICULUM IN MORA PRESUMIDO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO QUE DEFERIU ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL: PREJUDICADO. - O Ministério Público Federal almeja o enquadramento dos agravados em atos de improbidade descritos da Lei nº 8.429/1992, especificamente nos do artigo 10, (atos que causam prejuízo ao erário), incisos V (permitir e facilitar a aquisição de serviços por preço superior ao de mercado), VIII (frustrar a licitude de processo licitatório ou não realizar licitação quando exigido por lei) e XII (permitir, facilitar e concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente), e nos do artigo 11, caput (violação dos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições) e inciso I (praticar ato com finalidade proibida em lei ou diversa da prevista), em virtude da utilização indevida do instrumento de inexigibilidade de licitação (artigo 25 da Lei de Licitações) para shows artísticos no Município de Guzelândia/SP. - Objetiva o deferimento de liminar para a decretação de indisponibilidade de bens dos réus, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.429/1992. - No caso, a documentação acostada demonstra que os agravados participaram de contratação realizada sem prévia licitação e em desacordo com as exigências para que fosse reconhecida como inexigível, na medida em que, no que concerne ao convênio nº 912/2007, foi o próprio representante da empresa intermediária que declarou as supostas exclusividades e, no que concerne aos demais, as empresas intermediárias contratadas apenas representavam os artistas nas datas dos shows sob análise e não com exclusividade como exige a lei (artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993). Há, portanto, indícios suficientes da prática das condutas ímprobos indicadas pelo agravante, o que configura o fumus boni iuris. - Ademais, o artigo 7º da Lei nº

8.429/1992 revela que a demonstração da existência de indícios do dano ao erário ou de enriquecimento ilícito - fumus boni iuris do feito principal - por si só legitima a concessão da aludida liminar, considerado que o periculum in mora, requisito geral das medidas cautelares, encontra-se, nessa situação, subentendido no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal. - Desse modo, encontram-se presentes os requisitos para o deferimento da medida. - Por fim, à vista do exame exauriente da demanda com o julgamento do agravo de instrumento, resta prejudicado o pedido de reconsideração da decisão que deferiu a antecipação da tutela recursal, proferida em sede de cognição sumária. - Agravo de instrumento provido, a fim de determinar que sejam tornados indisponíveis os bens dos agravados, até o limite do valor das contratações indevidas. Antecipação da tutela recursal confirmada. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 512748, Data da Publicação: 19/11/2014).

PROCESSUAL CIVIL. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PEDIDO DEFERIDO. DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS. POSSIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. - Não se conhece do agravo regimental de fls. 120/125, uma vez que ausente previsão legal para recorrer da decisão que aprecia os efeitos da tutela em sede recursal, somente sendo passível de reforma no momento do julgamento do agravo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 527 do CPC. - A indisponibilidade de bens é medida prevista no art. 37, § 4º, da Constituição Federal e prescinde da comprovação do risco de dano (periculum in mora), que se presume, nos termos do art. 7º da Lei 8.429/92, desde que evidenciada a relevância da fundamentação (fumus boni iuris). - In casu, a imputação de ato de improbidade administrativa decorre da suposta conduta de indevida celebração de contratos com empresa intermediária para a prestação de serviços artísticos mediante a inexigibilidade de licitação, cuja modalidade é prevista no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. - Como já se posicionou esta Corte, a incidência do dispositivo legal pressupõe a contratação direta com os artistas ou por meio de empresário exclusivo. - Os documentos constantes dos apensos aludem aos convênios nºs 703283/2009 e 733292/2010, firmados pelo Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Indiaporã, para a realização das festas de Peão Boiadeiro de Indiaporã. Da análise do acervo probatório, constata-se que houve contratações de artistas para que se apresentassem em tais eventos, mediante inexigibilidade de licitação, aliás, situação não refutada pelo agravado (fls. 115/119). A representação das bandas por empresas apenas em datas específicas (fls. 76/83) não se amolda ao dispositivo legal e constitui fundados indícios da prática das condutas ímprobas consoante narrado na inicial (fls. 17/37). - Agravo regimental não conhecido. Agravo de instrumento provido. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 510737, Data Publicação: 24/10/2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Prefeitura Municipal de Paranapuã firmou o convênio com o Ministério do Turismo objetivando recursos públicos para realizar o "1º Festival Cultural de Paranapuã". Ocorre que a contratação de

artistas junto à empresa "M. Sampaio Promoções Artísticas Ltda" foi celebrado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação. 2. Para configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III, do art. 25, da Lei de Licitações, a contratação dos artistas deve se dar diretamente com o artista ou através do seu empresário exclusivo, que é aquele que gerencia o artista de forma permanente. A figura do empresário exclusivo não se confunde com o mero intermediário na medida em que este detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos. 3. No caso, os atestados firmados pelos representantes legais dos artistas declaravam que a exclusividade se limitava aos shows do dia 03 ou 04 de maio no 1º Festival Cultural de Paranapuã. 4. Assim, não foram preenchidos os requisitos do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93 uma vez que a contratação não foi diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo, mas sim por meio de pessoa interposta. 5. Quanto ao periculum in mora, decorre da simples presença do requisito inaugural (fumus boni iuris), já que a jurisprudência do STJ localiza no § 4º do art. 37 da Constituição a base irretorquível dessa providência, tão logo seja visível a verossimilhança das práticas ímprobas. 6. Agravo de instrumento provido para decretar a indisponibilidade de bens dos agravados. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 485377, Data da Publicação: 02/08/2013)

TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO. MUNICÍPIO. INSCRIÇÃO NO SIAFI. RESTRIÇÃO DE REPASSES. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. AUSÊNCIA DE CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Apelação interposta pelo Município de Joca Claudino/PB contra sentença proferida pelo Juízo da 8ª Vara Federal da SJ/PB, que julgou improcedente o pedido formulado pelo recorrente, consubstanciado na suspensão da sua inclusão como inadimplente junto ao SIAFI e à suspensão da instauração da Tomada de Contas Especial, considerando a comprovação do efetivo cumprimento do objeto do Convênio nº 00775/2010, referente à contratação de serviços musicais no evento denominado "Arraspé do Antônio João", realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2010, em conformidade com as exigências do artigo 25, III, da Lei n. 8.666/93 (inexigibilidade de licitação). 2. A hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas ou grupos artísticos observa a regra do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, onde, para salvaguardar o interesse público, exige a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo, o que não veio a ocorrer no caso concreto, com a intermediação de empresa unicamente autorizada para comercializar o show no evento objeto do convênio firmado entre a municipalidade e o Ministério do Turismo. Precedentes. 3. Tampouco restou cumprido o requisito da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas contratados, pois o relatório da Comissão Permanente de Licitação limitou-se a apontar a suposta consagração popular das bandas, sem indicar o modo pelo qual chegou a essa conclusão, tampouco existindo qualquer justificativa referente ao porquê de terem sido escolhidas as 3 (três) bandas de forró, em meio a tantas outras do mesmo gênero musical. 4. Não cumpridos integralmente os procedimentos necessários à regularidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, mostra-se regular a restrição cadastral e de repasse realizada pela União, resguardado o repasse de verbas destinadas às áreas sociais, nos moldes da Lei nº 10.522/02. 5. Apelação

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC



- 00043
144

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 137/2023

Da: Setor de Compras

Para: Licitações

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Inexigibilidade**, para: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA SOB O Nº 45.445.169/0001-93, SITUADA NA AVENIDA GATULIO VARGAS, Nº 496, CAMPO ERÊ-SC PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PALESTRA E BAILINHO PARA A FESTA JULINA DA PESSOA IDOSA DO CRAS NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Palestra show e bailinho para idosos do município, no dia 28 de julho de 2023, referente à campanha da Assistência social e do CRAS sobre o combate à violência contra a pessoa idosa. A empresa deverá dispor de: painel de LED efeitos especiais e cenários, iluminação e com som de qualidade.	UND	1	5.950,00	5.950,00
TOTAL					5.950,00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição desta Palestra Show com baile para tratar de um tema que é muito presente atualmente, visto que é um assunto muito trabalhado pela Proteção Social Especial, que constantemente recebe denúncias sobre violências e negligências contra a pessoa idosa. Nesse sentido faz parte da Proteção Social Básica no CRAS, abordar e desenvolver atividades que promovam a prevenção de contextos como estes, trabalhando essas questões de uma forma acessível e pertinente com a idade.

Sabe-se também que a prática de comemorações e bailinhos para a terceira idade é muito presente no município, e por isso a utilização de uma Festa Julina, com comidas típicas, músicas e danças para que além de trazer informação, também promova acolhimento, descontração e o fortalecimento dos vínculos entre os idosos de todo o município.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços, a PALESTRA SHOW objeto desta licitação, deverá ser apresentada pelo seu TITULAR VILSON CECHETTI e contar com CENÁRIO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, EFEITOS E SONORIZAÇÃO com equipamentos modernos, sem ônus de entrega/instalação, em local e horário determinados pela Secretaria de Assistência Social.

AMOSTRA OU CATÁLOGO

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra (ficha técnica), a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou catálogo (ficha técnica) da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São Jorge d'Oeste.

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou catálogo solicitados:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

41



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

NOME COMPLETO: Clarice Madalena Schmitt Augustin

NOME COMPLETO: Géssica Celeski

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Produtos devem estar dentro das especificações contidas na Legislação vigente nacional.

FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Géssica Celeski, da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, CPF nº 070.593.229-06, e-mail cras@pmsjorge.pr.gov.br, telefone (46) 3534 2365, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa em seu portfólio apresenta uma forma acessível de abordar os mais variados assuntos, apresentando de forma lúdica e descontraída vivências da pessoa idosa, fazendo com que o espectador possa se colocar no lugar do apresentador e repensar sobre seu cotidiano, incluindo características, músicas, falas do dia-a-dia do idoso, o que a torna de mais fácil entendimento.

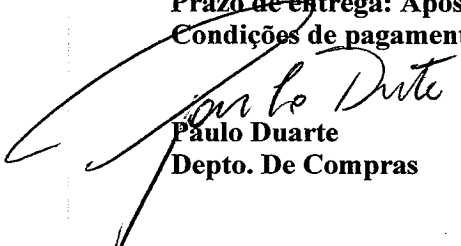
Fundamento Legal: Art 25 Inc. III da Lei 8.666/93

Prazo de vigência: 03 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos

Prazo de entrega: 03 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos

Prazo de entrega: Após a solicitação mediante apresentação de requisição de compra.

Condições de pagamento: Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.


Paulo Duarte
Depto. De Compras

São Jorge D'Oeste-PR. 11 de JULHO de 2023.

Autorizo a
INEXIGIBILIDADE de
licitação nos termos da Lei


Leila da Rocha
Prefeita

13/07/23



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 14/07/2023

DE: PREFEITA
PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente


LEILA DA ROCHA
PREFEITA
Daniel Souza Dias
Presidente

Recebi neste data 14 07 23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00046

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 14/07/2023

O: PRESIDENTE

A: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SR. IVANIR DA SILVA

ASS. FAZ SOLICITAÇÃO

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **Contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 45.445.169/0001-93, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, Campo Erê-Sc, para prestação de serviços artísticos palestra e bailinho para a festa julina da pessoa idosa do CRAS no Município de São Jorge D'Oeste - Pr., até o valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Daniel Souza Dias
Presidente

Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data

14, 07, 23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 14/07/2023

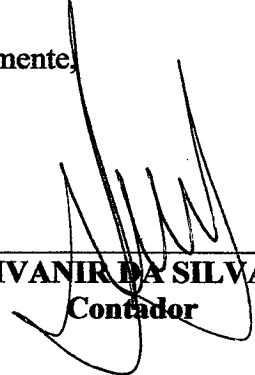
DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
PARA: PRESIDENTE

Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, 14/07/2023, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentaria existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	03.001.08.244.0012.2013	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Cordialmente,


IVANIR DA SILVA
Contador


Daniel Souza Dias
Presidente

Recebi neste data

14/07/23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 14/07/2023

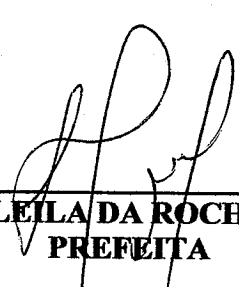
DE: PREFEITA

PARA: Presidente Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Processo inexigibilidade**, que tem por objeto a **Contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 45.445.169/0001-93, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, Campo Erê-Sc, para prestação de serviços artísticos palestra e bailinho para a festa julina da pessoa idosa do CRAS no Município de São Jorge D'Oeste - Pr., nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 2468/2023.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Daniel Souza Dias
Presidente

Recebi neste data

14/07/23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 14/07/2023

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. **015/2023**, **MODALIDADE: Processo Inexigibilidade** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Daniel Souza Dias
Presidente

Assessor Jurídico

Recebi neste data

14, 07, 23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00050

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

PROCURADORIA MUNICIPAL

DO: PROCURADOR MUNICIPAL - MOACIR LUIZ GUSSO;

A: SRA. LEILA DA ROCHA - DD. Prefeita;

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE nº 15/2023;

OBJETO: Contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS - CNPJ/MF sob o nº 45.445.169/0001-93, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 496, na cidade e Comarca de Campo Erê SC, para fornecimento de serviços artísticos - Palestra e Bailinho para Festa Julina da pessoa idosa do CRAS do Município de SÃO JORGE D' OESTE PR.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

PARECER JURÍDICO nº 130.07/2023.

Recebemos da área administrativa o certame licitatório acima mencionado, para análise e posterior Parecer Jurídico.

Junto ao procedimento encontra-se a CI nº 20/2023 - da Secretaria de Assistência Social o Memorando nº 137/2023 do Setor de Compras, com os seguintes documentos: Proposta da empresa proponente; Cópia do Alvará de Funcionamento; cópia do Contrato Social; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Federais e de dívida ativa da União; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Ações Falimentares em Geral; Histórico da apresentação da PALESTRA SHOW; relação de diversos Municípios onde o serviço foi prestado nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; Galeria de fotos; publicações em jornais; publicação na Internet; doutrina e pareceres sobre a legalidade da contratação por inexigibilidade; justificativas as escolha e do



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

00051

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

preço; notas fiscais de serviços prestados, nos seguintes municípios; RIO DO OESTE SC; SALTO DO ITARARÉ SC; SÃO BONIFÁCIO SC; MACHADINHO RS; todos no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), palestras estas levadas a efeito no mês de maio/2023 e decisões jurisprudenciais;

A área de Assistência Social, apresentou a seguinte JUSTIFICATIVA para tal contratação:

Justifica-se a aquisição desta Palestra Show com baile para tratar de um tema que é muito presente atualmente, visto que é um assunto muito trabalhado pela Proteção Social Especial, que constantemente recebe denúncia sobre violências e negligências contra a pessoa idosa. Nesse sentido faz parte da Proteção Social Básica no CRAS, abordar e desenvolver atividades que promovam a prevenção de contextos como estes, trabalhando essas questões de uma forma acessível e pertinente com a idade. Sabe-se também que a prática de comemorações e bailinhos para a terceira idade é muito presente no Município, e por isso a utilização de uma Festa Julina, com comidas típicas, música e danças, para que além de trazer informações, também promova acolhimento, descontração e o fortalecimento dos vínculos entre os idosos de todo o Município.

Dizer ainda de que a empresa contratada em seu portfólio apresenta uma forma acessível de abordar os mais variados assuntos, apresentando de forma lúdica e descontraída vivências da pessoa idosa, fazendo com que o espectador possa se colocar no lugar do apresentador e repensar sobre seu cotidiano, incluindo características, músicas, falas do dia-a-dia do idoso, o que o torna de mais fácil entendimento.

A base legal em relação a tal procedimento é o inciso III do Artigo 25 da Lei de licitações.

Este é o breve resumo do certame.

Neste sentido passamos a consignar o que segue:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

00052

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

O mestre MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Revista dos Tribunais, SP, 16º Ed. 2014, páginas 482/483), nos ensina que:

A inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de continuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que se tenha atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar á compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.

Na sequência diz que:

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando, diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Adiante, assim escreve:

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei nº 8666/1993. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação.

"As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei nº 8.666/1993, não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25, sempre que houver comprovada inviabilidade de competição". TCU. Acórdão nº 2.418/2006, Relator Ministro Marcos Bemquerer Costa - Plenário.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

00053

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

"A condição de fornecedor exclusivo deve ser demonstrada por certificados de exclusividade emitidos pelos órgãos e entidades mencionadas no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993" TCU. Acórdão nº 3.290/2011, Plenário, relator Ministro José Jorge.

Súmula nº 225 do TCU:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção de providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Por seu turno o Procurador e Mestre RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA (obra Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Método, 2º Ed. SP. 2013, página 87), explica que:

A inviabilidade de competição pode decorrer de duas situações distintas, quais sejam:

a). impossibilidade fática de competição (ou impossibilidade quantitativa), tendo em vista que o produto ou o serviço é fornecido por apenas um fornecedor (ex. fornecedor exclusivo);

b). impossibilidade jurídica de competição (ou impossibilidade quantitativa), pois ausentes critérios objetivos para definir a melhor proposta, de modo que a licitação não teria o condão de estabelecer julgamento objetivo. (ex. contratação de artista).

Assim, temos que, em face da documentação apresentada, entendemos que este procedimento tem sua base legal no Inciso I do Artigo 25 da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

- 00054

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em relação ao valor da contratação, temos que outros Municípios, cujas Notas Fiscais, estão anexadas, comprovam de que o valor desta contratação é o de mercado.

Os processos de inexigibilidade de licitação devem ser instruídos com a devida justificativa de preços, ou, ainda, com pesquisa comprovando que os preços praticados são adequados ao mercado, sendo a falha nesse procedimento passível de aplicação de multa. TCU Acórdão nº 2.724/2012 - Segunda Câmara - Enunciado;

ANTE AO EXPOSTO, conclui-se que é juridicamente viável a contratação direta pretendida, considerando todo o acima mencionado, a justificativa e os documentos que fazem parte deste procedimento, podendo no nosso entendimento, haver seguimento até final contratação, prestação dos serviços e pagamento do mesmo.

Por fim, salientamos, que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, e de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

São Jorge D' Oeste PR, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2.023).

MOACIR LUIZ GUSSO
OAB.PR nº 11.592



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

00055

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº - 015/2023**DATA - 14/07/2023****VALOR ESTIMADO - R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).**

OBJETO: Contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 45.445.169/0001-93, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, Campo Erê - Sc, para prestação de serviços artísticos palestra e bailinho para a festa julina da pessoa idosa do CRAS no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	Palestra show e bailinho para idosos do município no dia 28 de julho de 2023, referente à campanha da Assistência social e do CRAS sobre o combate à violência contra a pessoa idosa. A empresa deverá dispor de: painel de LED efeitos especiais e cenários, iluminação e com som de qualidade.	UN	1,00	5.950,00	5.950,00
TOTAL.....						5.950,00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

FORNECEDOR: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS. CNPJ Nº. 45.445.169/0001-93, residente na Av. Getúlio Vargas, 496 - CEP: 89980-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Campo Erê/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03. Avenida Iguaçu, 281 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa em seu portfólio apresenta uma forma acessível de abordar os mais variados assuntos, apresentando de forma lúdica e descontraída vivências da pessoa idosa, fazendo com que o espectador possa se colocar no lugar do apresentador e repensar sobre seu cotidiano, incluindo características, músicas, falas do dia-a-dia do idoso, o que a torna de mais fácil entendimento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição desta Palestra Show com baile para tratar de um tema que é muito presente atualmente, visto que é um assunto muito trabalhado pela Proteção Social Especial, que constantemente recebe denúncias sobre violências e negligências contra a pessoa idosa. Nesse sentido faz parte da Proteção Social Básica no CRAS, abordar e desenvolver atividades que promovam a prevenção de contextos como estes, trabalhando essas questões de uma forma acessível e pertinente com a idade.

Sabe-se também que a prática de comemorações e bailinhos para a terceira idade é muito presente no município, e por isso a utilização de uma Festa Julina, com comidas típicas,



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

músicas e danças para que além de trazer informação, também promova acolhimento, descontração e o fortalecimento dos vínculos entre os idosos de todo o município.

Clarice Madalena Schmitt Augustin
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00057

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 15/2023

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 15/2023, de 14/07/2023, instaurado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Departamento de Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso III.

VALOR ESTIMADO - R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 45.445.169/0001-93, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, Campo Erê - Sc, para prestação de serviços artísticos palestra e bailinho para a festa julina da pessoa idosa do CRAS no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Palestra show e bailinho para idosos do município no dia 28 de julho de 2023, referente à campanha da Assistência social e do CRAS sobre o combate à violência contra a pessoa idosa. A empresa deverá dispor de: painel de LED efeitos especiais e cenários, iluminação e com som de qualidade.	UN	1,00	5.950,00	5.950,00
TOTAL.....						5.950,00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

FORNECEDOR: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS. CNPJ Nº. 45.445.169/0001-93, residente na Av. Getúlio Vargas, 496 - CEP: 89980-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Campo Erê/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03. Avenida Iguaçu, 281 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa em seu portfólio apresenta uma forma acessível de abordar os mais variados assuntos, apresentando de forma lúdica e descontraída vivências da pessoa idosa, fazendo com que o espectador possa se colocar no lugar do apresentador e repensar sobre seu cotidiano, incluindo características, músicas, falas do dia-a-dia do idoso, o que a torna de mais fácil entendimento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição desta Palestra Show com baile para tratar de um tema que é muito presente atualmente, visto que é um assunto muito trabalhado pela Proteção Social Especial, que constantemente recebe denúncias sobre violências e negligências contra a pessoa idosa. Nesse sentido faz parte da Proteção Social Básica no CRAS, abordar e desenvolver atividades que promovam a prevenção de contextos como estes, trabalhando essas questões de uma forma acessível e pertinente com a idade.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D' OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

Sabe-se também que a prática de comemorações e bailinhos para a terceira idade é muito presente no município, e por isso a utilização de uma Festa Julina, com comidas típicas, músicas e danças para que além de trazer informação, também promova acolhimento, descontração e o fortalecimento dos vínculos entre os idosos de todo o município.

São Jorge D' Oeste, 14/07/2023.


Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

00059

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 015/2023; OBJETO: Contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 45.445.169/0001-93, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, Campo Erê - Sc, para prestação de serviços artísticos palestra e bailinho para a festa julina da pessoa idosa do CRAS no Município de São Jorge D'Oeste - Pr. **FORNECEDOR: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 45.445.169/0001-93, com sede na Av. Getúlio Vargas, 496 - CEP: 89980-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Campo Erê/SC. **CONTRATANTE:** Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93; **VALOR ESTIMADO - R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), RECONHECIMENTO:** 14/07/2023, por Clarice Madalena Schmitt Augustin, Secretária de Assistência Social; **RATIFICAÇÃO:** 14/07/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste - Paraná.


Leila da Rocha
Prefeita

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público (a) o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de café da manhã na cidade de Francisco Beltrão - Pr, para os servidores do Município que se deslocam até esta cidade por diversos motivos, para as diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº75/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
207/2023	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	08.386.792/0001-96	14.690,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge Dº Oeste/Pr, 14/07/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 015/2023; OBJETO: Contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 45.445.169/0001-93, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, Campo Erê - Sc, para prestação de serviços artísticos palestra e balinho para a pessoa idosa do CRAS no Município de São Jorge D'Oeste - Pr. FORNECEDOR: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 45.445.169/0001-93, com sede na Av. Getúlio Vargas, 496 - CEP: 89980-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Campo Erê/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), RECONHECIMENTO: 14/07/2023, por Clarice Madalena Schmitt Augustin, Secretária de Assistência Social; RATIFICAÇÃO: 14/07/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/08/2023 até às 08h00u, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa que disponibilize profissionais tais como: pedreiro, azulejista, carpinteiro e servente de pedreiro/carpinteiro, pintor, telhadista carpinteiro e encanador para construção, consertos e pintura e para manutenção de prédios e logradouros públicos no município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 no dia 02 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

São Jorge D'Oeste-PR, 14/07/2023. Leila da Rocha - Prefeita



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupacambá, 68 - Fone: (48) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Aditivo de prorrogação de prazo de execução de obra.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022, DE 14 DE JULHO DE 2023.
Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 17 de JULHO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Primeiro padre nascido em Francisco Beltrão será ordenado hoje às 10 horas

*A cerimônia religiosa
acontece na Igreja
Matriz da Vila Nova.*

JdeB – O primeiro padre nascido em Francisco Beltrão será ordenado hoje, às 10 horas, na Igreja Matriz São José, Vila Nova. O diácono Marcos Paulo Rossi de Moraes, da congregação MSC, participou de atividades intensas nesta semana em preparação para sua ordenação. Houve uma semana vocacional com visitas a comunidades e residências, tríduo com missas na Igreja Matriz e hoje ocorre a missa de ordenação presidida por dom Manoel Pereira Ferreira dos Santos Júnior, bispo da Diocese de Registro (SC) e presença de padres de diversas paróquias e da congregação MSC.

Marcos Paulo nasceu dia 30 de março de 1996, em Francisco Beltrão. É filho de Getúlio de Moraes (em memória) e Reneci Ana Rossi, que moravam no Bairro da Cango. Ele agradece o apoio da família que acatou sua decisão de seguir a vida religiosa. "Sou muito grato a Deus pela vida de meus pais. Nasci numa família muito católica. Eles incentivaram muito a minha vocação. Sempre me deixaram muito livre para escolher meu caminho. De minha mãe, carregou sua imensa fé, simplicidade e determinação. A mãe sempre foi muito decidida em todos os aspectos. Do meu pai, eu sempre levei sua fé em Deus e sua devoção a Nossa Senhora Aparecida. Foi um ho-



Diácono Marcos Paulo, que será ordenado hoje.

mem bondoso e muito trabalhador. Ele faleceu em um acidente de trabalho, enquanto trabalhava. Sei que ele estará sempre comigo onde eu for enviado.”

O futuro sacerdote já tem seu trabalho definido. "Eu acredito que o padre é um cuidador de pessoas. Serei ordenado padre para a Igreja, a serviço das pessoas. Fui nomeado já como diácono, promotor vocacional dos Missionários do Sagrado Coração e a atuo como diretor espiritual dos seminaristas, em Curitiba. Minha missão é incentivar os jovens para essa grandiosa missão e formar futuros padres no carisma do Sagrado Coração, e tem aparecido bons frutos, mas é necessário rezar pelas vocações e incentivá-las."

A primeira missa do novo sacerdote será celebrada ainda hoje, às 19 horas, na Igreja Matriz Cristo Rei, do Bairro da Cango.

A comunidade beltronense está convidada a participar das missas. Comitê de Curitiba e Florianópolis devem vir a Beltrão para prestigiar as celebrações religiosas.

-AMPERE

Quinta-feira tem palestra sobre atendimento preventivo ao suicídio

JdeB - Dia 20 de julho, quinta-feira, na Câmara de Vereadores de Ampere, às 19 horas, acontece uma palestra com Albert Azeredo Cardozo. A palestra abordará o tema "A humanização ao atendimento ao tentante de suicídio no ambiente extra-hospitalar".

Albert é membro da Marinha do

Brasil há 30 anos e supervisor da Seção de Saúde da Delegacia Fluvial de Guaira. É abordador, membro do Instituto Brasileiro de Abordagem Humanizada, e instrutor autorizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo do protocolo de Abordagem Técnica nas Tentativas de Suicídio.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 01/2023. Contrato nº 90/2018, Dispensa de licitação nº 61/2018, Processo nº 118/2018. PARTES: Município de Pato Branco e AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS. OBJETO: A utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lidio Oldrarni, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo, I - Com base na cláusula segunda, Inciso I do termo de permissão de uso e justificativa apresentada pela Secretária, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 5 anos ou seja até 12/07/2028. II - A prorrogação pactuada submete-se à condição resolutiva consistente na aprovação da avaliação do empreendimento pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, através de deliberação a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente termo. III - Na hipótese de desaprovação da avaliação pelo Conselho Consultivo, a permissão de uso extingue-se imediatamente, de pleno direito, com base na Cláusula Décima, I, "a".

do Termo de Penssão. Do Valor, o valor convertido em Unidade Fiscal do Município – UFM de acordo com a correção anual passa a ser R\$ 5.356,85 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensal. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 13 de Julho de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Marlon Luis do Amaral Santos – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 01/2023. Contrato nº 71/2021, Inexigibilidade nº 13/2021, Processo nº 117/2021. PARTES: Município de Pato Branco e KLEMMANN ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS LTDA. OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados da modalidade esportiva de Ginástica Rítmica, em forma de capacitação, implantação, acompanhamento da iniciação através da metodologia de trabalho do Programa Academia FIG (Federação Internacional de Ginástica) e atuação como técnica junto ao treinamento de alto rendimento, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Prazo, com base no Art. 57, §2, da Lei 8.666/93, assim como na Cláusula Quarta, inciso VIII, do contrato original, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 19 de julho de 2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de Julho de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Anita Ines Klemann – Representante Legal.

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
II II HQ/2022 A II INHO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R\$ 1,00

Descrição da Despesa	Despesa em Execução (R\$)							Despesa em Exercício Anterior (R\$)
	Até 31/12/2017							
	Até 31/12/2017 (R\$)	Aquisição de Bens e Serviços (R\$)	Despesas com Pessoal (R\$)	Despesas com Materiais (R\$)	Despesas com Serviços (R\$)	Despesas com Outros (R\$)	Despesas com Outros (R\$)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (R\$)	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37
Pessoal Ativo	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37
Obrigações Patronais	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37	55.498,37
Pessoal Inativo e Paralentados								
Aposentadorias, Reservas e Reformas								
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de convênios de transferência ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)								

[illegible]

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, LEGISLATIVO MUNICIPAL, 14/11/2023, 10h e 07m

[illegible]

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sunta Salete Martini, Danieli Marin Wust, conforme normas regimentais do seu Estatuto, convoca a comunidade escolar e diretoria do Conselho Escolar para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 26 de julho de 2023, às 18 horas nas dependências do Cmei, no Distrito de Doutor Antonio Paranhos, para deliberarem sobre:

- Abertura;
- Prestação e aprovação de contas;
- Substituição de membros na Diretoria da APMF;
- Substituição de membros na Diretoria do Conselho escolar;
- Organização e programações escolares para o segundo semestre ano letivo de 2023;
- Assuntos gerais.

São Jorge D' Oeste 14 de julho de 2023

Danieli Marin Wust
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 015/2023; OBJETO: Contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 45.445.169/0001-93, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, Campo Erê-Sc, para prestação de serviços artísticos palestra e bailinho para a festa julina da pessoa idosa do Centro no Município de São Jorge D'Oeste-Pr. FORNECEDOR: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 45.445.169/0001-93, com sede na Av. Getúlio Vargas, 496-CEP: 89980-000-BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Campo Erê/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), RECONHECIMENTO: 14/07/2023, por Clarice Madalena Schmitt Augustin, Secretária de Assistência Social; RATIFICAÇÃO: 14/07/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste-Paraná.

Cod416424

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/08/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa que disponibilize profissionais tais como: pedreiro, azulejista, carpinteiro e servente de pedreiro/carpinteiro, pintor, telhadista carpinteiro e encanador para construção, consertos e pintura e para manutenção de prédios e logradouros públicos no município de São Jorge D'Oeste-Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 02 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

São Jorge D'Oeste-PR, 14/07/2023. Leila da Rocha-Prefeita

Cod416433

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 73/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
208/2023	HELOISA OBERGEN LTDA	27.650.470/0001-57	97.300,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 14/07/2023-LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod416442

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de café da manhã na cidade de Francisco Beltrão-Pr, para os servidores do Município que se deslocam até esta cidade por diversos motivos, para as diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 75/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
207/2023	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	08.386.792/0001-96	14.690,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 14/07/2023-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod416396

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 20/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	INLIFE SAUDE LTDA – CNPJ nº. 38.542.520/0001-07
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 111/2022, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 19/08/2023.
Prazo de vigência	19/08/2023
Prazo de execução	19/08/2023
Data assinatura	14/07/2023

Cod416402